

## **PROJETO DE LEI Nº 014, de 13 de fevereiro de 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer o material necessário, realizar obras de infraestrutura em via pública e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o material necessário e realizar a pavimentação da via lateral da BR 386, no lado direito, sentido Lajeado a Soledade, no acesso ao Bairro Imigrante, conforme projeto anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2017 em suas respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer o material necessário e a realizar a pavimentação da via lateral da BR 386, no lado direito, sentido Lajeado a Soledade, no acesso ao Bairro Imigrante.

O pedido para a realização da pavimentação do acesso ao Bairro Imigrante é anseio de nossos Municípios, e, em especial, da Associação de Moradores do Bairro Imigrante, Centenário e Distrito Industrial. Com a aprovação do projeto de lei em tela, o Município fornecerá os materiais e realizará as obras de infraestrutura da via pública.

Além da significativa melhoria da via pública, a obra proporcionará maior mobilidade urbana e segurança aos transeuntes, pois no local há intenso tráfego de caminhões deslocando-se ao Distrito Industrial. Anexo ao Projeto de Lei, segue abaixo-assinado dos Moradores do Bairro Imigrante, Centenário e Distrito Industrial, além do projeto para a execução da obra.

Solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**